



Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
Sala das Sessões _____
Adulcia

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 292, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

MATÉRIA:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL.**

ADMINISTRAÇÃO:

Ricardo Jorge de Farias Aires

PERÍODO:

2025 a 2028



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM

(PROJETO DE LEI Nº 292, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.)

Senhor Vereador – Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta – lós, sirvo – me deste meio, para encaminhar a Vossas Senhorias, o Projeto de Lei nº 292 / 2025, com o objetivo de que seja autorizada a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 1.110.000,00 (Um Milhão, Cento e Dez Mil Reais), para atendimento as despesas destinadas a Secretaria de Saúde, oriundos de recursos de Emenda Parlamentar.

A matéria ora submetida á elevada consideração da Augusta Câmara Municipal objetiva a aprovação do Crédito Especial para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos de Emendas Parlamentares,

Esperamos pois, a devida anuência por parte dessa Câmara ao projeto anexo, se possível em regime de urgência, nos termos regimentais dessa Casa Legislativa, possibilitando assim ao Município a execução orçamentária dos referidos recursos.

Respeitosamente,

Cabaceiras, 8 de agosto de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS Assinado de forma digital por RICARDO
AIRES:30856620491 JORGE DE FARIAS AIRES:30856620491
Dados: 2025.08.08 09:54:04 -03'00'

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 292, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 1.110.000,00 (Um Milhão, Cento e Dez Mil Reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos de Emendas Parlamentares.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: - 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1008 – SAÚDE EFICIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2060 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES – BÁSICA

FONTE DE RECURSOS: 17490000 – Outras Vinculações de Transferência

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 360.000,00
3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R\$ 195.000,00
Total	R\$ 650.000,00

FONTE DE RECURSOS: 17060000 – Transferência Especial da União

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 40.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: - 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1008 – SAÚDE EFICIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2061 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES – MAC

FONTE DE RECURSOS: 17490000 – Outras Vinculações de Transferência

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R\$ 310.000,00
Total	R\$ 400.000,00

FONTE DE RECURSOS: 17060000 – Transferência Especial da União

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 2º Caso o valor da dotação orçamentária não seja suficiente, fica o poder executivo autorizado abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço da dotação.

Art. 3º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 8 de agosto de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS
AIRES:30856620491

Assinado de forma digital por
RICARDO JORGE DE FARIAS
AIRES:30856620491
Dados: 2025.08.08 09:53:51 -03'00'

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito